



____ Contrato de Prestação de "Serviços para Apoio ao Projeto
____ Cultura para Todos - Atividade Sons Daqui e Dali" _____

--- Aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Moita e Edifício Sede do Município, perante mim, _____, Técnica Superior, em substituição do Oficial Público, em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o número 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, compareceram como Outorgantes: _____

--- Primeiro Outorgante: Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por _____

_____, com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

--- Segundo Outorgante: Ângelo Emanuel Baião Paiva, titular do cartão do cidadão n.º :

_____, válido até 27.03.2022, com o número de identificação fiscal _____, residente na _____

--- Na sequência do despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 10 de março de 2022 e do despacho n.º 27/XIII/PCM/2022 do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de fevereiro de 2022, com o parecer prévio vinculativo, emitido nos termos e para os efeitos previstos nos números 7 e 8 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, é firmado o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença, ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, por se tratarem de funções cujas especificidades e conhecimentos técnicos não se revelam adequados à constituição de uma relação jurídica de emprego público, e inexistirem no mapa de pessoal da Autarquia ou em situação de requalificação e ou mobilidade especial, recursos humanos com as qualificações ou



competências necessárias à satisfação da necessidade objeto deste contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e demais documentos que dele fazem parte integrante: _____

--- Cláusula Primeira (Objeto) - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para o Funcionamento de Estúdio Comunitário no Centro de Experimentação Artística, no âmbito do projeto Sons, Ritmos e Cores. _____

--- Cláusula Segunda (Obrigações Especiais): _____

--- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, segundo o regime legal da prestação de serviços, de forma independente, ao Primeiro Outorgante, os seus serviços para o Funcionamento de Estúdio Comunitário no Centro de Experimentação Artística, tais como: Comunicar e interagir com diferentes públicos; Autonomia na gestão dos projetos e tarefas a desenvolver (planeamento e execução das atividades); Trabalhar em equipa; Mediação junto da comunidade artística e juvenil do Município; Comunicar com outros serviços da Câmara, instituições, entidades e pessoas no âmbito da atividade e funcionamento da Câmara Municipal; Assegurar os procedimentos adequados de conservação e manutenção de equipamentos/materiais, assim como garantir os meios e procedimentos de higiene e segurança; Cumprir e fazer cumprir as Normas da DGS e Orientações definidas pelo Município; Gerir, preservar e manter os recursos logísticos e audiovisuais no CEA; Preparar as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto; Colaborar nos relatórios de atividade referentes ao projeto; Cumprir as ações previstas na candidatura, tudo nas condições e com os limites estipulados neste contrato, no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante. _____

--- 2. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, durante a vigência de presente contrato e sempre que lhe forem solicitadas, as tarefas inerentes ao objeto do presente contrato, sem qualquer subordinação hierárquica. _____

--- 3. O Segundo Outorgante reconhece que o presente contrato de avença não lhe confere a qualidade de agente ou funcionário. _____

--- 4. O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir os regulamentos internos do Primeiro Outorgante e tratar com civilidade todas as pessoas pertencentes aos seus quadros. _____



--- 5. O Segundo Outorgante obriga-se a zelar pela conservação do equipamento que lhe for confiado e utilizar com cuidado os bens lhe que forem colocados à disposição. -----

--- 6. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo relativamente a todos os factos confidenciais e pessoais do Primeiro Outorgante. -----

--- Cláusula Terceira (Prazo e Resolução): -----

--- 1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, e mantém-se em vigor pelo período de 15 (quinze) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

--- 2. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, por mútuo acordo ou por via de denúncia, através de carta registada à outra parte, nos termos do caderno de encargos. -----

--- Cláusula Quarta (Honorários): -----

--- 1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante uma retribuição no valor de € 13.857,45 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), isento de IVA, repartido por 15 prestações mensais. -----

--- 2. Das importâncias recebidas, referidas no número anterior, o segundo outorgante dará quitação nos termos legais. -----

--- Cláusula Quinta (Gestor do contrato) - Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e no n.º 1 do artigo 290.º-A, ambos do CCP, foi designado gestor do presente contrato , -----

--- Cláusula Sexta (Proteção de dados) - O Primeiro Outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do procedimento por ajuste direto para prestação de serviços para apoio ao projeto Cultura para Todos-Atividade Sons Daqui e Dali, na modalidade de avença, se efetua ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme cláusula terceira do caderno de Encargos. -----

--- Cláusula Sétima (Caução) - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

--- Cláusula Oitava (Compromisso) -- O encargo da despesa resultante deste contrato está satisfeito na dotação orçamental: classificação orgânica e económica 02 010107- Pessoal em regime de tarefa ou avença, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022, com o número séquencial de compromisso 62954, datado de 7 de março de 2022 e será repartido da seguinte forma: Em 2022 deverá ser comprometido o valor de € 9.238,30 (nove mil duzentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos) e em 2023 deverá ser comprometido o valor de € 4.619,15 (quatro mil seiscientos e dezanove euros e quinze cêntimos).

--- O presente Contrato não está sujeito a "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

--- Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração.

--- Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos em conjugação com o Código dos Contratos Públicos e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

--- Assim o disseram e outorgaram.

--- O presente Contrato foi lido e assinado pelos Outorgantes, exprimindo o mesmo a vontade de ambas as partes, que com a sua assinatura o confirmam.

--- Feito em duplicado, valendo ambos como originais, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



A Oficial Público,